

Lei nº 09/73

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, autorizado a transferir simbolicamente, a sede do município, para o Instituto de Água Doce, nos dias 20 de setembro de cada ano, em homenagem a data de sua instalação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 28 de fevereiro de 1973.

Mário de Oliveira Dias - Presidente